

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022 – PROC. LIC. MSJS/ RN Nº 067/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, inscrito no CNPJ nº 08.096.083/0001- 76, com sede na Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro, **torna público por meio de sua Comissão Permanente de Licitação**, designada pela designada pela **Portaria nº 002/2022**, que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO** (maior desconto percentual), adjudicação **POR LOTE**, objetivando a **Contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos, conveniados e locados (atuais e futuros)**, e em que **NÃO** foram utilizados os preços e tempário do Sistema AUDATEX, contratados através do Pregão Presencial nº 021/2022, relacionados nos Anexos, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do **Decreto Municipal nº 006/2009**, e subsidiariamente aplicando-se os dispositivos constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes **DECLARAÇÕES PRÉVIAS, PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos:

a) por correspondência (CORREIOS), neste último caso, até às 13:00 horas do dia útil anterior ao previsto para recebimento dos mesmos, no endereço acima mencionado;

OU

b) na sessão pública de processamento do Pregão.

A sessão de processamento do pregão será realizada na sede da **Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN**, iniciando-se às **10:00 horas do dia 26 de julho de 2022**, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe Técnica de Apoio, legalmente designada.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos, conveniados e locados (atuais e futuros)**, e em que **NÃO** foram utilizados os preços e tempário do Sistema AUDATEX, contratados através do Pregão Presencial nº 021/2022, com suas especificações descritas nos Anexos, pelo Município de São José do Seridó/ RN.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do **ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação** que preencherem as condições constantes deste Edital.

2.2 – Se, na data e horário previsto neste Edital para o recebimento dos envelopes e apuração da sessão, houver a participação de no **mínimo três (03) empresas** enquadradas como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa, localizadas no Âmbito local e regional definidos pelo **Decreto Municipal nº 318/2022**, haverá aplicação dos princípios do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022 – PROC. LIC. MSJS/ RN Nº 067/2022

2.3 - Esta licitação terá o seu LOTE II - VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE para participação exclusiva das ME, EPP e Sociedade Cooperativa localizadas no âmbito do Decreto Municipal nº 318/2022.

2.3.1 - Não havendo mínimo três (03) empresas enquadradas como **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Sociedade Cooperativa**, localizadas no Âmbito local e regional definidos pelo **Decreto Municipal nº 318/2022**, a **licitação será apurada entre todas as empresas presentes**.

2.4 - O ramo de atividade de cada empresa licitante será averiguado no momento do credenciamento do representante da empresa, e quando não houver representante credenciado, no momento da análise dos documentos de Habilitação.

2.5 – A não compatibilidade do ramo de atividade (CNAE) da empresa com o objeto da licitação **IMPOSSIBILITARÁ** a sua participação nesta licitação.

2.6 - No entanto, não poderão concorrer neste Pregão Presencial, por razões de interesse público, pessoas jurídicas:

2.6.1. Cujos dirigentes, gerentes, sócios ou responsáveis técnicos mantenham qualquer vínculo empregatício com o **Município de São José do Seridó/ RN**;

2.6.2. Que estejam impedidas ou suspensas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, **e que, por estas, tenham sido declaradas inidôneas**;

2.6.3. Que estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Para o credenciamento do representante da Licitante deverão ser apresentados, **em uma (01) via e, se cópias, devidamente autenticadas por tabelião de notas ou por servidor da Administração Municipal**, os seguintes documentos:

a) **tratando-se de representante legal**: o Requerimento do Empresário, Certificado de Microempreendedor Individual – MEI ou estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, **no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura**;

b) **tratando-se de procurador**: carta de credenciamento, ou instrumento de procuração público ou particular do qual constem **poderes específicos** para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga**.

3.2 – Não havendo a apresentação dos documentos exigidos no item anterior, não haverá o credenciamento de representante da empresa licitante e este não terá direito a voz sendo mero ouvinte na sessão, porém os envelopes serão recebidos e abertos.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022 – PROC. LIC. MSJS/ RN Nº 067/2022

3.3 - O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.4 - Será admitido apenas **um (01) representante** para cada licitante.

3.5 - Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia:

3.5.1 – Se cópia, deve ser autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração Municipal;

3.5.2 – Quando for necessária a autenticação por servidor da Administração Municipal, a cópia do documento e seu original devem ser apresentados juntos e será conferido com o original pela Pregoeira ou membro da sua equipe de apoio e devolvido o documento original.

3.6 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a preclusão de seu direito ao lance, de manifestação de interesse em recorrer, e outros em que seja necessária a sua manifestação oral, prosseguindo-se em todos os demais atos da Sessão.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: DECLARAÇÕES PRÉVIAS, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 – Os envelopes **DECLARAÇÕES PRÉVIAS, PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados ou remetidos (CORRESPONDÊNCIA PELOS CORREIOS), neste caso deverão ser recebidos até às 13:00 horas do dia útil anterior, separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Declarações Prévias

Pregão Presencial nº 028/2022
Processo Licitatório MSJS/ RN nº 067/2022
DATA DA ABERTURA: 26 de julho de 2022
Horário de abertura: 10:00 horas

Envelope nº 02 - Proposta

Pregão Presencial nº 028/2022
Processo Licitatório MSJS/ RN nº 067/2022
DATA DA ABERTURA: 26 de julho de 2022
Horário de abertura: 10:00 horas

Envelope nº 03 – Documentos de Habilitação

Pregão Presencial nº 028/2022
Processo Licitatório MSJS/ RN nº 067/2022
DATA DA ABERTURA: 26 de julho de 2022
Horário de abertura: 10:00 horas

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022 – PROC. LIC. MSJS/ RN Nº 067/2022

4.2 - Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia:

4.2.1 – Se cópia, deve ser autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração Municipal;

4.2.2 – Quando for necessária a autenticação por servidor da Administração Municipal, a cópia do documento e seu original devem estar dentro do envelope onde, por ocasião de sua abertura, será conferido com o original pela Pregoeira ou membro da sua equipe de apoio e devolvido o documento original.

5 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DECLARAÇÕES PRÉVIAS

5.1 – No envelope de nº 01, deverão ser apresentadas, em **uma (01) via**:

5.1.1 - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação do Edital;

5.1.2 - Declaração de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual ou sociedade cooperativa, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, **conforme o caso**.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO**:

6.1.1 – Carta Proposta, com as seguintes especificações:

- a) Ser apresentada em papel timbrado da empresa ou com apresentação no mínimo de razão social, endereço completo, CNPJ, **em uma (01) via**, redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada a última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da empresa;
- b) **DESCONTO PERCENTUAL NO VALOR DO LOTE, referente a:** Serviço de balanceamento e alinhamento, manutenção dos veículos, e fornecimento de peças, produtos e acessórios originais;
- c) Declaração de que a empresa proponente está situada na cidade cuja distância da sede do Município de São José do Seridó/ RN seja no máximo de trinta (30) km;
- d) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, sessenta (60) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços;
- e) **Prazo mínimo da Garantia dos serviços, peças, produtos e acessórios: seis (06) meses;**
- f) Declaração de que todos os elementos (lucro, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço consignado na Proposta.

6.1.2. **Declaração de Elaboração Independente de Proposta.**

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022 – PROC. LIC. MSJS/ RN Nº 067/2022

6.2 – Os preços e descontos propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, podendo tão somente solicitar a sua **INEXEQUIBILIDADE OU DESISTÊNCIA** no momento dos lances verbais.

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos, **em uma (01) via**, apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração Municipal, a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Requerimento do Empresário, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e aditivos em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 7.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o **credenciamento do representante da empresa licitante** neste Pregão.

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual e Municipal**, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de débito com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Municipais;
- f) Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhistas.

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência;

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022 – PROC. LIC. MSJS/ RN Nº 067/2022

7.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de capacidade técnica expedido por **pessoa jurídica de direito público ou privado** consumidora de produtos e serviços fornecidos e executados pela empresa licitante compatíveis com o objeto desta licitação.

7.1.5 – DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

a) Declaração de que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de idade, conforme Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas **certidões negativas** apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, com o recebimento dos documentos para credenciamento e os envelopes: **DECLARAÇÕES PRÉVIAS, PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

8.2 – Os trabalhos serão iniciados com o credenciamento dos representantes das licitantes, e a abertura dos envelopes em cada etapa do procedimento.

8.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

8.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

DOS LANCES

8.4 – Se, na data e horário previsto neste Edital para o recebimento dos envelopes e apuração da sessão, houver a participação de no mínimo três (03) empresas enquadradas como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa, localizadas no Âmbito local e regional definidos pelo Decreto Municipal nº 318/2022, haverá aplicação dos princípios do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado.

8.5 - Esta licitação terá o seu **LOTE II - VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE** para **participação exclusiva** das ME, EPP e Sociedade Cooperativa localizadas no âmbito do **Decreto Municipal nº 318/2022**.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2022 – PROC. LIC. MSJS/ RN N° 067/2022

8.5.1 - Não havendo a participação de, no mínimo, três (03) empresas enquadradas como **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa** localizadas no âmbito local e regional, a apuração da Licitação se dará entre todas as empresas presentes, ou seja, enquadradas ou não como **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa**.

8.6 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço, **no que concerne ao maior desconto percentual no valor do lote** com preços até 10% (dez por cento) superiores ao percentual;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.7 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de **menor desconto percentual do lote** e os demais em ordem crescente de percentual, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.8 - Os lances (desconto percentual) deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, superiores à proposta de maior desconto percentual.

8.9 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

8.10 – Obtendo-se o menor preço (maior desconto percentual), será aplicado o **critério de desempate**, instituído pela Lei Complementar n° 123/2006, arts. 44 e 45, assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, considerando aquelas condições em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço (maior desconto percentual).

8.11 – A aplicação do **critério de desempate** proceder-se-á da seguinte forma:

8.11.1 – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada (maior desconto percentual) poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.11.2 – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no percentual do item 8.8, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.11.3 – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.8, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (maior desconto percentual).

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022 – PROC. LIC. MSJS/ RN Nº 067/2022

8.12 - Na hipótese da não contratação oriundo do **critério de desempate**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.13 – O **critério de desempate** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial (maior desconto percentual) não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.14 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.15 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores (maior desconto percentual), considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

DA NEGOCIAÇÃO

8.16 – A Pregoeira negociará com o autor da oferta de menor valor (maior desconto percentual) com vistas à redução do preço (ampliação do percentual de desconto).

DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.17 - Após a negociação, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade dos serviços ofertados, LOTE por LOTE**, decidindo motivadamente a respeito, no caso de não aceitação.

8.18 – Uma vez alcançada a oferta de menor preço (maior desconto percentual), o Pregoeiro e sua equipe de apoio deverão averiguar o atendimento às especificações do objeto, estando a mesma sujeita à desclassificação, em caso de desconformidade com as especificações, chamando-se neste caso, o 2º colocado, e assim sucessivamente até o cumprimento dos requisitos exigidos.

DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.19 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.20 - Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período quando requerida pelo licitante e mediante apresentação de justificativa, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.21 - O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

8.22 - A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal e trabalhista.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022 – PROC. LIC. MSJS/ RN Nº 067/2022

8.23 - A não regularização da documentação nos prazos acima citados, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.24 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, **não se permitindo a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente no Envelope nº 03**, mas tão somente a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.24.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.24.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

DA LICITANTE VENCEDORA

8.25 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

8.26 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.27 – Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, o Pregoeiro, poderá fixar aos licitantes o prazo de oito (08) dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior. (Lei nº 10.520/2002, art. 9º, c/c Lei nº 8.666/1993, art. 48, § 3º).

9 - DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais **como condição para apreciação do recurso**, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1 – Havendo suspensão e não conclusão dos trabalhos no dia designado para a Sessão, o Pregoeiro convocará, por publicação na imprensa oficial, os licitantes para tomarem conhecimento de suas decisões, ocasião em que os licitantes irrisignados deverão apresentar sua intenção de recorrer nos termos do item anterior.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022 – PROC. LIC. MSJS/ RN Nº 067/2022

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 – Recebidas as razões recursais, **através de seus memoriais escritos devidamente recebidos pela CPL ou através do e-mail: cplpmsjs@hotmail.com**, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do Contrato Administrativo.

9.6 – O Contrato Administrativo será formalizado e subscrito pelo Prefeito Municipal de São José do Seridó/ RN.

9.7 - A licitante que, convocada para assinar o contrato deixar de fazê-lo no prazo fixado, decairá do direito.

9.8 - Colhidas as assinaturas, a Administração Municipal providenciará a imediata publicação do extrato do contrato e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

10 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 - A vigência do contrato administrativo terá por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2022.

11 - DAS CONTRATAÇÕES

11.1 - Para instruir a formalização dos contratos, a **licitante vencedora** deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data da convocação, todas as certidões negativas de débitos (nacional, estadual e municipal) referentes à regularidade fiscal, sob pena de a contratação não se concretizar.

11.2 - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, a empresa ficará dispensado da apresentação das mesmas.

11.3 – A **licitante vencedora** do certame deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

12 - DOS PREÇOS CONSTANTES DO ORÇAMENTO PRÉVIO

12.1. **Por ocasião da elaboração do orçamento prévio para a contratação dos serviços e produtos, a Administração Municipal poderá realizar pesquisa de preços no Mercado**

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022 – PROC. LIC. MSJS/ RN Nº 067/2022

local e regional visando a verificação da compatibilidade dos preços constantes do orçamento prévio com os praticados no mercado.

12.2 – Quando os preços propostos no orçamento prévio não forem compatíveis com os praticados no Mercado, a Administração Municipal aplicará as sanções administrativas previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e promoverá a rescisão do respectivo Contrato Administrativo.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.2 - Os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão comunicadas mediante publicação no **Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN**, salvo com referência àquelas que puderam ser comunicadas diretamente, mediante ofício, as licitantes.

13.3 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada na **Sala das Licitações da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN**, após a publicação do extrato do Contrato Administrativo pelo prazo de dez (10) dias, havendo destruição dos mesmos quando vencido o referido prazo.

13.4 - **Até 02 (dois) dias úteis anteriores** à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá **solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar** o ato convocatório do Pregão.

13.4.1 - A petição será dirigida ao Pregoeiro, **por e-mail ou fisicamente na Sala das Licitações da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN**, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

13.4.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13.4.3 – Não havendo provocação para **esclarecimentos, providências ou impugnação dos termos do edital, o mesmo será aplicado na íntegra, operando a preclusão processual para todos os possíveis licitantes.**

13.5- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo **Município de São José do Seridó/ RN**.

13.6 - Integram o presente Edital:

13.6.1 - Anexo I – Termo de Referência;

13.6.2 - Anexo II - Descrição dos serviços a serem licitados;

13.6.3 - Anexo III – Preços de Referência e Valor global do contrato;

13.6.4 - Anexo IV - Veículos que compõem a frota municipal;

13.6.5 - Anexo V – Modelo da Carta de Credenciamento;

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022 – PROC. LIC. MSJS/ RN Nº 067/2022

13.6.6 - Anexo VI - Modelo da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou empresa de pequeno porte;

13.6.7 - Anexo VII - Modelo de Declaração do trabalho do menor;

13.6.8 - Anexo VIII - Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

13.6.9 - Anexo IX - Modelo da carta postosta;

13.6.10 - Anexo X – Modelo da Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

13.6.11 - Anexo XI – Minuta do Contrato Administrativo.

13.7 - Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

13.8 - Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 08:00 às 13:00 horas, na Sala das Licitações da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.096.083/0001- 76, com sede na Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro, ou pelo telefone (84) 3478-2217 ou 3478-2277 e e-mail: cplpmsjs@hotmail.com, junto à Comissão Permanente de Licitação.

13.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cruzeta/RN.

São José do Seridó/RN, 12 de julho de 2022.

Inácia Alice Medeiros dos Santos

Inácia Alice Medeiros dos Santos

Presidente

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022 – PROC. LIC. MSJS/ RN Nº 067/2022

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 - Contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos, conveniados e locados (atuais e futuros).

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - A referida contratação se faz imperiosa haja vista a necessidade de manutenção dos veículos que compõem a frota municipal, com seus constantes reparos, como condição *sine qua non* para a plena execução dos serviços públicos municipais.

2.2 – A contínua manutenção preventiva e reparadora dos veículos que compõem a frota municipal é imprescindível para a regular execução dos serviços públicos municipais, devendo a contratação dos referidos serviços se dar junto à empresa estabelecida em cidade com até 30 km de distância da sede do **Município de São José do Seridó/ RN**, haja vista a economia de recursos financeiros com os serviços a serem executados, bem como a facilidade de remessa dos veículos que serão submetidos aos serviços a serem contratados.

2.3 - Por se tratar de **aquisição de bens e contratação de serviços comuns**, justifica-se, portanto, a opção da modalidade PREGÃO para se realizar a presente licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e dos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei.

3 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes dos anexos e observados os esclarecimentos constantes dos itens 04 e 05 deste Anexo.

4 – VALOR TOTAL ESTIMADO

4.1 – O Valor Global desta licitação é de **R\$ 521.783,33** (quinhentos e vinte e um mil setecentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos).

5 – OUTRAS PRESCRIÇÕES

5.1 – Deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento dos produtos e serviços licitados.

5.2 – Não serão aceitos serviços ou produtos em desacordo com as especificações constantes dos Anexos.

5.3 – Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022 – PROC. LIC. MSJS/ RN Nº 067/2022

5.4 – Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de mão de obra, transporte, carga, descarga, seguro e quaisquer outras despesas geradas com a execução dos serviços e entrega dos materiais.

6 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – A execução dos serviços e fornecimento de peças, produtos e acessórios licitados deverão ser realizados pelo fornecedor, estabelecida em cidade **distante até 30 km** da sede do Município de São José do Seridó/ RN, mediante pronto recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS/ AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, com fornecimento do orçamento prévio em até 48 (quarenta e oito) horas do recebimento do veículo**, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas e suas especificações.

7 – DA FORMA DE PAGAMENTO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/fatura** (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); e em até trinta (30) dias contados do **ATESTO** para as faturas acima de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), nos termos da **Resolução nº 032/2016 do TCE/RN**, mediante a apresentação à **Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação** de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), fazendo menção ao **Processo Licitatório MSJS/ RN nº 067/2022 - Pregão Presencial nº 028/2022**, atestados e aceitos pela **Secretaria Municipal beneficiada, através dos Gestores de Contrato dispostos na Portaria nº 004/2022**, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

7.1.1 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para as faturas de valor até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) e em até quinze (15) dias para faturas com valor superior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

7.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

7.3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

7.4 - As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos da Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de **2022**, e assim alocadas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.10.301.0008.2116.2116 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

06.10.302.0008.2118.2118 - GESTÃO DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;

07.12.361.0010.2012.2012 - MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022 – PROC. LIC. MSJS/ RN Nº 067/2022

09.20.606.0015.2071.2071 - MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E RECURSOS HÍDRICOS;

13.15.451.0013.2051.2051 - MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO;

ELEMENTO DE DESPESA:

33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ;

FONTES:

15000000;

15001001;

15001002.

7.5 – O faturamento das despesas será identificado na **Ordem de Execução de Serviços/ Autorização de Compra** e poderá ser para o:

7.1.1 – **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.096.083/0001-76, com sede na Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro;

7.1.2 – **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 11.942.301/0001-50, com sede na Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro.

7.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de São José do Seridó/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

7.7 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos e serviços** já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1- São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

8.1.2- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços contratados, dentro das condições pactuadas;

8.1.3- Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022 – PROC. LIC. MSJS/ RN Nº 067/2022

8.1.4- Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;

8.1.5 – Observar para que durante toda vigência do **contrato administrativo** sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1- Na execução do contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

9.1.1- Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

9.1.2- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

9.1.3- Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

9.1.4- Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

9.1.5- Executar os serviços e fornecer as peças, produtos e acessórios de acordo com as suas especificações;

9.1.6 – Fornecer o orçamento prévio dos serviços e fornecimento de peças, produtos e acessórios, em até 48 (quarenta e oito) horas do recebimento do veículo;

9.1.7 – Garantir a qualidade e eficiência dos serviços e das peças, produtos e acessórios pelo prazo seis (06) meses;

9.1.8- Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos **produtos e serviços** que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993;

9.1.9 – Manter-se durante toda vigência do **contrato administrativo** todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, devendo substituir a documentação que com prazo de validade vencida.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2022 – PROC. LIC. MSJS/ RN N° 067/2022

9.2- Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/1993, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

10 - DAS PENALIDADES

10.1- Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de São José do Seridó/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

10.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN, e Administração poderá, ainda, aplicar as penalidades definida na **Instrução Normativa nº 001/2021** da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, garantida a prévia defesa.

O presente Termo de Referência foi elaborado pelo Ilmº Sr Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - **Filipe Campos Tolentino**, e aprovado pelo Exmº Sr Prefeito Municipal – **Jackson Dantas**.

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022 – PROC. LIC. MSJS/ RN Nº 067/2022

ANEXO II
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM LICITADOS

ITEM	SERVIÇO	UNID
01	Manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, produtos e acessórios originais) nos veículos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos, conveniados e locados (atuais e futuros): 1. Reparo e afinação de motor (carburador/ injeção), inclusive sistema de arrefecimento; 2. Sistema de freios; 3. Sistema de suspensão; 4. Sistema de direção; 5. Sistema de transmissão; 6. Sistema elétrico; 7. Sistema de escapamento; 8. Sistema de refrigeração; 9. Lanternagem e pintura em geral; 10. Capotaria e estofamento.	Hora

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022 – PROC. LIC. MSJS/ RN Nº 067/2022

ANEXO III

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS COM SEUS RESPECTIVOS PREÇOS/
PERCENTUAIS DE REFERÊNCIA**

LOTE I - MÁQUINAS PESADAS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	PREÇO MÉDIO	PREÇO TOTAL	DESCONTO PERCENTUAL
01	5372	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS - EQUIPAMENTOS PESADOS	1600	HR	193,33	309.333,33	9,33%
TOTAL						309.333,33	

LOTE II - VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	PREÇO MÉDIO	PREÇO TOTAL	DESCONTO PERCENTUAL
01	5366	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO DE VEÍCULO DE MÉDIO PORTE	30	UND	115,00	3.450,00	9,33%
02	5367	SERVIÇO DE REBOQUE EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL DE VEÍCULO DE MÉDIO PORTE	2000	KM	7,58	15.166,67	
03	5368	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE	300	HR	106,67	32.000,00	
TOTAL						50.616,67	

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022 – PROC. LIC. MSJS/ RN Nº 067/2022

LOTE III - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	PREÇO MÉDIO	PREÇO TOTAL	DESCONTO PERCENTUAL
01	5369	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO DE VEÍCULOS DE GRANDE PORTE	50	UND	130,00	6.500,00	9,33%
02	5370	SERVIÇO DE REBOQUE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL DE VEÍCULO DE GRANDE PORTE	4000	KM	9,50	38.000,00	
03	5371	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DE GRANDE PORTE	800	HR	146,67	117.333,33	
TOTAL						161.833,33	

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022 – PROC. LIC. MSJS/ RN Nº 067/2022

ANEXO IV
VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL – PREFEITURA E SECRETARIAS

Nº	MODELO	PLACAS	MARCA
SECRETARIA DE SAÚDE - MÉDIA COMPLEXIDADE			
01	DUCATO	OWD 0357	FIAT
SECRETARIA DE SAÚDE			
02	SPRINTER	MYD 1895	M. BENZ
SECRETARIA DE OBRAS - VEÍCULOS			
03	CAMINHÃO CAÇAMBA 12.000	MNH 2380	CHEVROLET
04	CAMINHÃO CAÇAMBA 14.000	OWC 7170	AGRALE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
05	ÔNIBUS	NOH7988	VOLKSWAGEM
06	ÔNIBUS	OJX 9356	M. BENS
07	ÔNIBUS	OWE 3908	M. BENS
08	MICROÔNIBUS	NNW 5062	MARCOPOLO
09	BESTA	MYI 9072	KIA
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS			
10	CAMINHÃO PIPA DURASTAR	OJG 9152	NAVISTAR PAC 2
11	CAMINHÃO CAÇAMBA	OVZ 3276	FORD PAC 2
12	TRATOR AGRÍCOLA	-	LS TRACTOR

EQUIPAMENTOS PESADOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL

Nº	MODELO	PLACAS	MARCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO			
13	RETROESCAVADEIRA 01	-	CASE
14	TRATOR 01 750	-	VALTRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS			
15	MOTONIVELADORA PAC	-	NEW HOLLAND
16	RETROESCAVADEIRA 02 PAC	-	CATERPILLAR 416E
17	TRATOR 02	-	VALTRA
18	TRATOR 03	-	VALTRA
19	PÁ CARREGADEIRA PAC	-	HYUNDAI HL740

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022 – PROC. LIC. MSJS/ RN Nº 067/2022

ANEXO V – MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial nº 028/2022 Processo Licitatório MSJS/ RN nº 067/2022

Senhora Pregoeira,

Pela presente, fica credenciado (a) o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____ identidade nº _____, expedida por _____, residente na _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários ao andamento deste processo licitatório, inclusive **poderes para formular ofertas e lance verbais de preços**, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los, assinar atas, **Contrato Administrativo** ou retirar nota de empenho, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022 – PROC. LIC. MSJS/ RN Nº 067/2022

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E SOCIEDADES COOPERATIVAS

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial nº 028/2022 Processo Licitatório MSJS/ RN nº 067/2022

Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada _____, se enquadra, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, na condição de:

- () microempresa
() empresa de pequeno porte
() sociedade cooperativa

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022 – PROC. LIC. MSJS/ RN Nº 067/2022

ANEXO VII – MODELO DA DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial nº 028/2022
Processo Licitatório MSJS/ RN nº 067/2022

Declaro, para fins de prova junto ao **Município de São José do Seridó/ RN**, nos termos do inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada _____, **NÃO** emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022 – PROC. LIC. MSJS/ RN Nº 067/2022

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial nº 028/2022
Processo Licitatório MSJS/ RN nº 067/2022

Declaro, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada _____, **atende plenamente aos requisitos de habilitação constantes do Edital.**

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022 – PROC. LIC. MSJS/ RN Nº 067/2022

ANEXO IX – MODELO DA CARTA PROPOSTA

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial nº 028/2022
Processo Licitatório MSJS/ RN nº 067/2022

Sr^a. Pregoeira,

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, propõe ao **Município de São José do Seridó/ RN**, a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos, conveniados e locados (atuais e futuros), e em que **NÃO** foram utilizados os preços e temporário do Sistema AUDATEX, contratados através do Pregão presencial nº 021/2022, abaixo indicados, nas seguintes condições:

a) Valores

LOTE I - MÁQUINAS PESADAS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	V UNIT	V TOTAL	DESCONTO PERCENTUAL
01	5372	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS - EQUIPAMENTOS PESADOS	1600	HR	193,33	309.333,33	_____%
TOTAL						309.333,33	

LOTE II - VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	PREÇO MÉDIO	PREÇO TOTAL	DESCONTO PERCENTUAL
01	5366	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO DE VEÍCULO	30	UND	115,00	3.450,00	_____%

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022 – PROC. LIC. MSJS/ RN Nº 067/2022

		DE MÉDIO PORTE					
02	5367	SERVIÇO DE REBOQUE EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL DE VEÍCULO DE MÉDIO PORTE	2000	KM	7,58	15.166,67	
03	5368	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE	300	HR	106,67	32.000,00	
TOTAL						50.616,67	

LOTE III - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	PREÇO MÉDIO	PREÇO TOTAL	DESCONTO PERCENTUAL
01	5369	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO DE VEÍCULOS DE GRANDE PORTE	50	UND	130,00	6.500,00	_____%
02	5370	SERVIÇO DE REBOQUE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL DE VEÍCULO DE GRANDE PORTE	4000	KM	9,50	38.000,00	
03	5371	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DE GRANDE PORTE	800	HR	146,67	117.333,33	
TOTAL						161.833,33	

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022 – PROC. LIC. MSJS/ RN Nº 067/2022

- b) Declaramos que a empresa licitante está situada na cidade de _____/ ____, cuja distância da sede do Município de São José do Seridó/ RN é de ____ Km (máximo 30 km).
- c) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com mão de obra, impostos, taxas, frete, seguros, carga e descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços desta Licitação.
- d) A execução dos serviços e fornecimento dos produtos, peças e acessórios será **mediante pronto recebimento** da ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS/ AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, **com fornecimento do orçamento prévio em até 48 (quarenta e oito) horas do recebimento do veículo.**
- e) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços).
- f) Garantia dos serviços e das peças, produtos e acessórios: no mínimo seis (06) meses.
- g) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho/ordem de execução de serviços no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, (função na empresa), (endereço residencial) como responsável legal desta empresa.
- h) Dados bancários: (informar banco, agência e conta-corrente).
- g) E-mail para recebimento da OES/ AC: _____.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Local e data,

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022 – PROC. LIC. MSJS/ RN Nº 067/2022

ANEXO X – MODELO DA DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial nº ____/2022
Processo Licitatório MSJS/ RN nº ____/2022

Declaro, para fins de atendimento às exigências editalícias, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar desta Licitação foi elaborada de maneira independente pela licitante, e o conteúdo da proposta **NÃO** foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta Licitação **NÃO** foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que **NÃO** tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação **NÃO** será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação **NÃO** foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração do **Município de São José do Seridó/ RN** antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-las.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022 – PROC. LIC. MSJS/ RN Nº 067/2022

ANEXO XI – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN E A EMPRESA XXXXXXXX.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.096.083/0001- 76, com sede na Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jackson Dantas

CONTRATADA:

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIPLOMAS LEGAIS

2.1- Firmam o presente instrumento de contrato, sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nas condições das cláusulas seguintes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1- Constitui objeto do presente contrato a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, produtos e acessórios originais) nos veículos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos, conveniados e locados (atuais e futuros), e em que **NÃO** foram utilizados os preços e tempário do Sistema AUDATEX, contratados através do Pregão presencial nº 021/2022 compreendendo: Reparo e afinação de motor (carburador/ injeção), inclusive sistema de arrefecimento; Sistema de freios; Sistema de suspensão; Sistema de direção; Sistema de transmissão; Sistema elétrico; Sistema de escapamento; Sistema de refrigeração; Lanternagem e pintura em geral; Capotaria e estofamento; com Reboque para todo o território nacional, alinhamento e balanceamento e, durante o respectivo período vigencial.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1 – A execução dos serviços e fornecimento dos produtos, peças e acessórios licitados deverá ser realizada pelo fornecedor, estabelecida na cidade de _____ (distante até 30 km da sede do Município de São José do Seridó/ RN), mediante pronto recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS/ AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, com fornecimento do orçamento prévio em até 48 (quarenta e oito) horas do recebimento do veículo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DO FATURAMENTO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

5.1 – Pela execução dos serviços e reposição de peças, produtos e acessórios, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância global de R\$ _____ (____), conforme detalhamento que se segue: **LOTE** _____

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022 – PROC. LIC. MSJS/ RN Nº 067/2022

5.2 – O faturamento das despesas será identificado na **Ordem de Execução de Serviços/ Autorização de Compra** e poderá ser para o:

5.2.1 – **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.096.083/0001- 76, com sede na Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro;

5.2.2 – **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 11.942.301/0001-50, com sede na Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro.

5.3- O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura** (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), nos termos da **Resolução nº 032/2016 do TCE/RN**, mediante a apresentação à **Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação** de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), fazendo menção ao **Processo Licitatório MSJS/ RN nº 067/2022 - Pregão Presencial nº 028/2022**, atestados e aceitos pela **Secretaria Municipal beneficiada, através dos Gestores de Contrato dispostos na Portaria nº 0004/2022**, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

5.3.1 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para as faturas de valor até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) e em até quinze (15) dias para faturas com valor superior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

5.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de São José do Seridó/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

5.5 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos e serviços** já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

6.1 - Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/1993, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do **Município de São José do Seridó/RN**, aprovado para o exercício de **2022**, sendo assim alocadas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022 – PROC. LIC. MSJS/ RN Nº 067/2022

06.10.301.0008.2116.2116 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

06.10.302.0008.2118.2118 - GESTÃO DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;

07.12.361.0010.2012.2012 - MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;

09.20.606.0015.2071.2071 - MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E RECURSOS HÍDRICOS;

13.15.451.0013.2051.2051 - MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO;

ELEMENTO DE DESPESA:

33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ;

FONTES:

15000000;

15001001;

15001002.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1- São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

8.1.2- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços contratados, dentro das condições pactuadas;

8.1.3- Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;

8.1.4- Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;

8.1.5 – Observar para que durante toda vigência do **contrato administrativo** sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1- Na execução deste contrato, envia-se a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

9.1.1- Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022 – PROC. LIC. MSJS/ RN Nº 067/2022

9.1.2- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

9.1.3- Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

9.1.4- Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

9.1.5- Executar os serviços e fornecer as peças, produtos e acessórios de acordo com as suas especificações;

9.1.6 – Fornecer o orçamento prévio dos serviços e fornecimento de peças, produtos e acessórios, em até 48 (quarenta e oito) horas do recebimento do veículo;

9.1.7 – Garantir a qualidade e eficiência dos serviços e das peças, produtos e acessórios pelo prazo seis (06) meses;

9.1.8 - Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos **serviços e produtos** que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993;

9.1.9 – Manter-se durante toda vigência do **contrato administrativo** todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, devendo substituir a documentação que com prazo de validade vencida.

9.2- Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/1993, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO

10.1- Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1- Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de São José do Seridó/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

11.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN**, e Administração poderá, ainda, aplicar as penalidades definida na

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022 – PROC. LIC. MSJS/ RN Nº 067/2022

Instrução Normativa nº 001/2021 da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, garantida a prévia defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1- Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1 – A vigência do presente contrato tem por termo inicial na data de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1 – O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65, da Lei 8.666/1993, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observando o respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

15.1.1 – Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;

15.1.2 – Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

15.1.3- a lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

15.1.4- o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

15.1.5 – Pela paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

15.1.6 - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

15.1.7 – Pelo desentendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

15.1.8 - Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;

15.1.9 - a decretação de falência;

15.1.10 - a dissolução da empresa;

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022 – PROC. LIC. MSJS/ RN Nº 067/2022

15.1.11 - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

15.1.12 – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE.

15.1.13 - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

15.2 - Havendo interesse de qualquer de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito. Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta (30) dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco (05) dias, a seu respeito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1 – Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

17.1 – As partes e as testemunhas que subscrevem o presente instrumento concordam expressamente que este poderá ser assinado eletronicamente através da plataforma que melhor lhes aprover, com fundamento no art. 5º do Decreto Federal nº 10.278/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1– O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume e na imprensa oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeta/ RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

São José do Seridó/ RN, _____ de 2022.

Jackson Dantas
P/CONTRATANTE

P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS: